



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20.676/2025
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

1 - JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO.

O presente processo administrativo, em cumprimento do disposto no Artigo 75 inciso XV, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, tem por escopo a contratação da **Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE**, com comprovada reputação técnico-profissional, especializada na prestação de serviços para a organização e execução do **Concurso Público** destinado ao provimento de cargos nível médio, médio normal/magistério, técnico e superior, sob o regime estatutário.

Considerando a necessidade de realização de concurso público decorre, inicialmente, do encerramento da vigência dos certames anteriores e/ou do esgotamento das listas de candidatos aprovados para os cargos especificados.

Conforme o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei”. Assim, a abertura de novo certame constitui medida obrigatória e indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

A insuficiência de servidores efetivos impacta diretamente a implementação das políticas públicas e compromete a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade. Ademais, a realização do concurso observa os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, configurando-se como o instrumento legítimo e adequado para a admissão de novos profissionais no âmbito da Administração Pública Municipal.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:¹

2.1. Contratação de universidade pública, com comprovada reputação técnico-profissional, especializada na prestação de serviços para a organização e execução do concurso público destinado ao provimento de cargos nível médio, médio normal/magistério, técnico e superior, sob o regime estatutário.

Item	Código	Qtde	Ud	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	------	----	-------------------	----------------	-------------

¹ Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/contratacao-direta/modelo-de-aviso-de-contratacao-direta-lei-no-14-133-set-25.docx>

OBS: MODELO ADAPTADO PARA PROCESSO PRESENCIAL



1	38776	1	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS INCLUINDO O RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, PREPARAÇÃO DOS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS APTOS, CORREÇÃO DAS PROVAS, CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO ATINGIDA E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS E DOS RESULTADOS FINAIS PARA DIVULGAÇÃO DA FORMA DEVIDA.	173.600,00	173.600,00
---	-------	---	-----	--	------------	------------

*** O valor global considera a realização do concurso para até 2.800 (dois mil e oitocentos) inscritos. Caso esse número seja excedido, será realizado um apostilamento contratual para incluir o valor adicional de R\$50,00 (cinquenta reais) por candidato excedente. Valor esse que será pago juntamente com a segunda parcela.**

2.2. A CONTRATADA se compromete a executar o objeto contratado de acordo com as exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Instrução Normativa nº 142/2018), sendo reservado ao CONTRATANTE o direito de recusar os serviços que não atenderem aos requisitos de qualidade, ficando a CONTRATADA, nessa hipótese, obrigada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

2.3. Compete à CONTRATADA a elaboração da minuta do edital do concurso público, devendo encaminhá-la ao CONTRATANTE para análise, sugestões, verificação da legalidade, aprovação e posterior publicação

2.3. A contratada deve seguir todas as exigências do Termo de Referência anexo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“É dispensável a licitação: (...) XV – para a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação éticoprofissional e não tenha fins lucrativos.”

3.1.1. A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE é instituição pública estadual



de ensino superior, sem fins lucrativos, com finalidades institucionais voltadas ao ensino, pesquisa e extensão, enquadrando-se na hipótese legal acima mencionada.

3.2. Motivação da Contratação

O Município de Assis Chateaubriand necessita realizar concurso público para provimento de cargos efetivos, conforme autorização do Chefe do Poder Executivo e levantamento das vagas existentes.

A elaboração e aplicação de provas demandam elevado grau de sigilo, imparcialidade e qualificação técnica, razão pela qual se opta por instituição que reúna idoneidade, estrutura e experiência comprovadas, a fim de assegurar a lisura, transparência e credibilidade do certame.

A UNIOESTE possui ampla experiência na execução de concursos públicos e vestibulares, realizando anualmente seus próprios exames de seleção e prestando serviços de organização de concursos a diversos municípios do Estado do Paraná. Essa atuação recorrente e exitosa demonstra inquestionável reputação ética e profissional, atendendo integralmente ao requisito legal previsto no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

Atendendo à Recomendação Administrativa nº 08/2017 do Ministério Público do Estado do Paraná, que orienta os Municípios a dar preferência à contratação de universidades públicas para a realização de concursos públicos, a Administração restringiu as consultas às instituições públicas de ensino superior.

3.3. A referida Recomendação estabelece que:

“Seja dada preferência à contratação de universidade pública para a realização do certame, com vistas a se garantir a maior eficiência possível e tentar assegurar que o concurso fique a salvo de questionamentos.” (Item 2 da Recomendação Administrativa nº 08/2017 – MPPR).”

Em cumprimento a essa orientação, foram consultadas as seguintes universidades públicas:

- a) FAUEL – Respondeu que encerrou suas atividades no setor de concurso público, não podendo atender à solicitação;
- b) Fundação FAFIPA – Proposta no valor de R\$ 214.900,00, com cobrança adicional de R\$ 33,00 por candidato excedente ao limite estabelecido;
- c) UNIOESTE – Proposta no valor de R\$ 173.600,00, com adicional de R\$ 50,00 por candidato excedente acima de 2.800 inscritos deferidos;
- d) NC/UFPR (Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná) – Proposta no valor de R\$ 519.500,13, com adicional de R\$ 130,09 por candidato excedente;
- e) UEM (Universidade Estadual de Maringá) – Proposta no valor de R\$ 599.417,57, com cobrança adicional de R\$ 40,00 por candidato excedente.



Após análise técnica e financeira, a UNIOESTE apresentou a proposta mais vantajosa entre as instituições públicas, atendendo aos requisitos técnicos e às diretrizes ministeriais de preferência por universidades públicas.

A contratação da Unioeste mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, considerando:

- a) menor valor global entre as universidades públicas consultadas;
- b) ausência de fins lucrativos, o que reduz custos;
- c) inquestionável reputação ético-profissional, comprovada por sua longa trajetória na organização de vestibulares próprios e concursos públicos de outros municípios, sem registro de irregularidades;
- d) capacidade técnica e estrutura administrativa adequadas à elaboração e correção de provas;
- e) Atendimento à Recomendação nº 08/2017 do Ministério Público do Estado do Paraná;
- f) Observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e economicidade (art. 37, caput, CF).

A escolha da UNIOESTE garante segurança institucional, isenção e credibilidade ao certame, reduzindo o risco de questionamentos e fortalecendo a confiança pública no processo seletivo.

3.4. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação direta da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, com base no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, é plenamente justificada, uma vez que: trata-se de instituição pública de ensino superior sem fins lucrativos; detém inquestionável reputação ética e profissional, reconhecida pela realização de vestibulares próprios e concursos de outros municípios; apresentou a proposta mais vantajosa entre as universidades públicas consultadas; e atende integralmente à Recomendação Administrativa nº 08/2017 do Ministério Público do Estado do Paraná, que orienta os entes municipais a priorizarem universidades públicas na organização de concursos públicos.

A contratação, portanto, observa o interesse público, assegura economicidade, transparência e eficiência, e reforça o compromisso da Administração com a moralidade e a legalidade administrativa.

Considerando que a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, deve ter capacidade para realização de concursos públicos, envolvendo atividades de elaboração de editais e comunicados; divulgação do concurso; atendimento a candidatos e terceiros interessados (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas); recebimento de formulários de inscrição; elaboração, aplicação e correção de provas objetivas e práticas; divulgação de resultados; análise de recursos, judiciais e administrativos; guarda de materiais utilizados e manutenção de sigilo e demais atividades acessórias.



Por tal motivo, é uma medida razoável e proporcional, que garante que a escolha recaia sobre entidade sujeita à fiscalização do Ministério Público e que detenha capacidade técnica, o que permite presumir que terá capacidade de prestar um serviço de qualidade, o que encontra respaldo no Acórdão Nº 1098/2018 – 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, confirmando-se também que tal exigência não ofende os princípios administrativos da isonomia razão pela qual não configura restrição indevida à competitividade.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) meses** contados do(a) **contados a partir da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.2. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

5 - EXECUTOR

Nome: **Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE**,

CNPJ: 78.690.337/0001-84,

Endereço: Rua Universitária nº 1619,

CEP: 85819-110 - Cascavel, Paraná.

6 - RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação da fundação **Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE**, para executar os serviços acima descritos assiste razão por ser a empresa que ofertou a melhor proposta, após serem realizadas pesquisas de preços pelo Departamento de Compras, *com 03 (três) empresas no ramo.*

7 – PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

10.1- O valor contratual para execução dos serviços objeto contratual é de **R\$ 173.600,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos reais);**

10.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados do(a) contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas fixas mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Administrador Geral e Finanças, sendo:

a) 20% do valor em até 05(cinco) dias úteis após publicação do edital de Abertura;



b) 30% do valor em até 05(cinco) dias úteis após a aplicação das provas escritas objetivas;
e;

c) 50% do valor em até 05(cinco) dias úteis após a publicação da homologação final do Concurso Público.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária de titularidade do contratado, junto ao Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal.

8.2 - Em caso de atraso do pagamento previsto no item “8.1”, o valor será atualizado no seu efetivo pagamento, aplicando-se a variação do IPCA do IBGE, desde que a empresa contratada não tenha concorrido para o atraso.

8.3 - Os pagamentos estão condicionados à apresentação das Certidões Negativas de regularidade junto a Seguridade Social (INSS e FGTS), com plena validade.

8.4 - Por ser o menor preço cotado para o objeto e está dentro do valor de mercado, conforme pesquisa realizada pelo Departamento de compras.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	Uni. Orça.	Função	Sub Função	Programa	P/A	Elemento de despesa	Fonte	Despesa
02	02.02	04	122	1050	2.005	3.3.90.39.48.00.00	0	10419
02	02.02	04	122	1050	2.005	3.3.90.39.48.00.00	45	10420
02	02.02	04	122	1050	2.005	3.3.90.39.48.00.00	510	10421

9.3 - A Contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal, os seguintes dizeres:

Dispensa nº. 005/2025

Contrato nº. ____/2025

10. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

10.1 PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com o FGTS;



- d)** Regularidade com a Justiça do Trabalho CNDT;
- e)** Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a Dispensa de licitação, com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Assis Chateaubriand (<https://assischateaubriand.gov.br>);

III - Diário Oficial do Município.

11.2. As condições gerais e específicas para a prestação de serviços, objeto da presente justificativa, são as constantes no termo de referencias anexo ao contrato administrativo a ser celebrado entre as partes, e a este edital com supedâneo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores).

Assis Chateaubriand, 16 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Prefeito Municipal



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA,
EXCETO TIC
[TAMBÉM APLICÁVEL PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA] LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA**



MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND- PR

(Processo Administrativo nº 20.676/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA²

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, com comprovada reputação técnico-profissional, especializada na prestação de serviços para a organização e execução do concurso público destinado ao provimento de cargos nível médio, médio normal/magistério, técnico e superior, sob o regime estatutário, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	38776	1	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS INCLUINDO O RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, PREPARAÇÃO DOS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS APTOS, CORREÇÃO DAS PROVAS, CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO ATINGIDA E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS E DOS RESULTADOS FINAIS PARA DIVULGAÇÃO DA FORMA DEVIDA.	173.600,00
TOTAL.....R\$					173.600,00

O valor global considera a realização do concurso para até 2.800 (dois mil e oitocentos) inscritos. Caso esse número seja excedido, será realizado um apostilamento contratual para incluir o valor adicional de R\$50,00

² Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: SET/2025

Fonte: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/contratacao-direta/modelo-de-termo-de-referencia-servicos-e-obras-lei-no-14-133-set-25.docx>. Acesso: 19 de setembro de 2025.



(cinquenta reais) por candidato excedente. Valor esse que será pago juntamente com a segunda parcela.

Dos Cargos

1.2. O concurso público tem por objetivo o recrutamento de candidatos para provimento dos seguintes cargos e vagas:

	DEMONINAÇÃO DO CARGO	VAGA	GRAU ESCOL.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE PROVA
1	AGENTE ADMINISTRATIVO II	3 + CR	2º GRAU	40 HORAS	OBJETIVA
2	AGENTE DE ENDEMIAS	CR	2º GRAU	40 HORAS	OBJETIVA
3	CIRURGIÃO DENTISTA II	1 + CR	3º GRAU	40 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
4	CIRURGIAO DENTISTA I	3 + CR	3º GRAU	20 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
5	CONTADOR	CR	3º GRAU	40 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
6	CUIDADOR	CR	2º GRAU	40 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
7	ENFERMEIRO PADRÃO I	1 + CR	3º GRAU	40 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
8	ENGENHEIRO AGRONOMO	1 + CR	3º GRAU	20 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
9	ENGENHEIRO CIVIL	CR	3º GRAU	40 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
10	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	2 + CR	2º GRAU	40 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
11	MÉDICO CLÍNICO GERAL	1 + CR	3º GRAU	20 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
12	MÉDICO ESF	CR	3º GRAU	40 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
13	MÉDICO GINECOLOGISTA I	1 + CR	3º GRAU	20 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
14	MÉDICO NEUROPEDIATRA	1 + CR	3º GRAU	8 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
15	MÉDICO PEDIATRA II	CR	3º GRAU	32 HORAS	OBJETIVA + TITULOS



16	MÉDICO VETERINARIO I	2 + CR	3º GRAU	20 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
17	NUTRICIONISTA	1 + CR	3º GRAU	40 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
18	PEDAGOGO SOCIAL	CR	3º GRAU	40 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
19	PROCURADOR MUNICIPAL	2 + CR	3º GRAU	20 HORAS	OBJETIVA + TITULOS

20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5 + CR	2º GRAU NORMAL/ MAGISTÉRIO	20 HORAS	OBJETIVA + APTIDÃO PSICOLOGICA + TITULOS
21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2 + CR	2º GRAU NORMAL/ MAGISTÉRIO	40 HORAS	OBJETIVA + APTIDÃO PSICOLOGICA + TITULOS
22	PSICOLOGO I	CR	3º GRAU	40 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13 + CR	2º GRAU TEC.	40 horas	OBJETIVA
24	TÉCNICO EM SAUDE BUCAL	2 + CR	2º GRAU TEC.	40 HORAS	OBJETIVA



1.3. A descrição detalhada das atribuições dos cargos, bem como os requisitos para a investidura, está disposta na Lei Municipal nº 2256/2007 e suas alterações, na Lei nº 3474/2024 e na Lei nº 2628/2010 e suas alterações. As referidas legislações estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/assischateaubriand>.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviço de natureza **especial**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5. O serviço é enquadrado como não contínuo.

Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) meses** contados do(a) **contados a partir da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, item 197, da versão 1.22 do decreto 659/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Considerando que o objeto da presente contratação se refere à prestação de serviços técnicos especializados para a realização de concurso público, de natureza predominantemente administrativa e intelectual, não se identificam requisitos específicos de sustentabilidade a serem exigidos, além daqueles eventualmente inerentes ao próprio serviço.

4.2. Dessa forma, ainda que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis constitua referência orientadora, no presente caso não foram estabelecidos critérios adicionais de sustentabilidade, em razão da baixa materialidade ambiental do objeto contratado.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. ~~Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).~~

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço



4.4. ~~Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº~~
~~xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes~~
~~produtos/marcas:~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

4.5. ~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do~~
~~licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital~~
~~ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que~~
~~assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Tal vedação justifica-se pelo fato de que a escolha da contratada decorre de suas características institucionais próprias, sendo imprescindível que a execução integral do objeto seja conduzida diretamente pela instituição contratada, a fim de assegurar a lisura, a transparência e a segurança do certame. Ademais a delegação a terceiros comprometeria a rastreabilidade das ações, dificultaria o controle da Administração e poderia fragilizar a confiança pública no processo seletivo.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Instalação de escritório

4.10. ~~Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados~~
~~que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa~~
~~mínima, no município de [indicar o Município/UF], pelas razões constantes do Estudo~~
~~Técnico Preliminar.~~

Margem de Preferência

4.11. ~~O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU~~
~~[adicional]~~
~~de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º~~
~~..... da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento~~
~~Sustentável – CIGS.~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: Imediato após a assinatura do contrato.

Condições, local e horário de entrega/prestação dos serviços

5.2. PARA A CONTRATADA

5.2.1 A CONTRATADA se compromete a executar o objeto contratado de acordo com as exigências estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Instrução Normativa nº 142/2018), sendo reservado ao CONTRATANTE o direito de recusar os



serviços que não atenderem aos requisitos de qualidade, ficando a CONTRATADA, nessa hipótese, obrigada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

5.2.2 Compete à CONTRATADA a elaboração da minuta do edital do concurso público, devendo encaminhá-la ao CONTRATANTE para análise, sugestões, verificação da legalidade, aprovação e posterior publicação

5.2.3 Das demais obrigações da contratada:

5.2.3.1. Quanto às inscrições dos candidatos:

- a) disponibilizar em site próprio com estrutura adequada para o acesso às informações referentes ao concurso, com produção e divulgação do material informativo, contendo todos os dados mínimos explicativos aos interessados;
- b) disponibilizar em site próprio, com estrutura adequada para o recebimento das inscrições do concurso, o formulário de inscrição e as instruções correspondentes;
- c) gerar o boleto bancário com código de barras para o pagamento da taxa de inscrição, cuja quitação deverá ocorrer por meio da rede bancária, em conta específica do Município — a ser informada oportunamente;
- d) exigir do candidato o correto preenchimento dos campos relativos à cédula de identidade e ao CPF, como pré-requisito para validação da inscrição, rejeitando preenchimentos inválidos nos campos de CPF e identidade, como sequências numéricas padronizadas (ex.: apenas zeros, nove, etc.);
- e) receber os dados dos candidatos e constituir um banco de dados, permitindo a reimpressão do boleto e do comprovante de inscrição, por meio de login com senha e número de inscrição ou CPF, desde que dentro do prazo estabelecido no edital;
- f) emitir os relatórios solicitados pelo CONTRATANTE relativos ao cadastro de candidatos, em ordem alfabética por cargo, contendo os respectivos números de CPF, data de nascimento, número de inscrição e, separadamente, as inscrições indeferidas, com a devida fundamentação, ocultando parcialmente os dados pessoais do edital que será enviado para publicação;
- g) receber, de forma digital, cópias dos títulos para análise na etapa de prova de títulos;
- h) realizar avaliação psicológica para os casos previstos;
- i) promover o treinamento dos encarregados pelo recebimento das inscrições

5.2.3.2. Nos termos da Instrução Normativa nº 45/2010 do TCE-PR, os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas instituições financeiras e em nome da empresa contratada.

5.2.3.3. Quanto à homologação das inscrições dos candidatos:

5.2.3.3.1. Encerrado o período de inscrições, a contratada deverá realizar a compilação e a verificação das informações constantes nas Fichas de Inscrição, com a finalidade de processar o cadastro geral dos candidatos inscritos e subsidiar a homologação das inscrições. A partir das informações obtidas com as inscrições, deverão ser elaboradas as seguintes listagens:

- a) Cadastro Geral de Inscritos, por cargo, em ordem alfabética, contendo: número de



inscrição, nome completo, data de nascimento, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da Cédula de Identidade (RG), para fins de publicação dos candidatos inscritos no concurso, bem como das inscrições indeferidas, com a devida fundamentação, incluindo ainda a identificação das vagas reservadas aos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD) e pessoa afrodescendente.

- b) Lista de chamada para ser afixada nos locais de realização das provas;*
- c) Relatório de preenchimento das salas, contendo: número das salas, respectivas capacidades e intervalo numérico dos candidatos alocados (ensalamento).*

5.2.3.4. Quanto à elaboração e reprodução das provas:

- a) selecionar, contratar e remunerar profissionais capacitados e qualificados para a formação da banca para a elaboração e avaliação das provas, garantindo a produção de questões inéditas (questões objetivas com quatro alternativas), nas áreas de conhecimento correspondentes aos cargos ofertados e às etapas previstas neste Termo de Referência, bem como assegurar o sigilo do conteúdo, mediante termo de compromisso assinado por todos os integrantes da banca e pela CONTRATADA;*
- b) elaborar as provas escritas para os cargos previstos, respeitando a pontuação definida no edital e as competências a serem avaliadas nos cargos relacionados;*
- c) realizar a revisão gramatical e ortográfica das questões elaboradas;*
- d) digitar, editar e reproduzir os Cadernos de Provas, as Folhas de Respostas e todos os demais documentos necessários à aplicação das provas;*
- e) assegurar o sigilo e a segurança das provas, desde a elaboração, impressão, armazenamento e transporte para o certame e correção.*

5.2.3.5. Quanto à alocação e aplicação das provas:

- a) As provas objetivas serão aplicadas em dois turnos (manhã e tarde), conforme o número de inscritos e a disponibilidade de locais no Município.*
- b) alocar os candidatos nos locais previamente selecionados, conforme normas estabelecidas pelo CONTRATANTE;*
- c) disponibilizar, via Internet, o comprovante de inscrição contendo informações sobre locais, horários, datas, número de inscrição e ensalamento para realização das provas e/ou demais etapas;*
- d) selecionar, treinar, remunerar e coordenar todo o pessoal envolvido na aplicação das provas;*
- e) fornecer todo o material necessário para a aplicação das provas;*
- f) aplicar as provas escritas conforme previsto na Cláusula Primeira deste Termo de Referência;*
- g) divulgar o gabarito preliminar das provas, via internet, no prazo de até 1 (um) dia útil após a sua aplicação.*

5.2.3.6. Quanto à correção das provas:

- a) realizar a leitura ótica dos Cartões-Resposta;*
- b) corrigir manualmente os Cartões-Resposta, quando necessário;*
- c) emitir mapas de respostas das provas objetivas;*



- d) gerar relatórios estatísticos conforme solicitação do CONTRATANTE;
- e) reprocessar os resultados em caso de anulação de questões;
- f) emitir relação com o número de acertos dos candidatos nas provas objetivas;
- g) emitir relatório com as notas dos candidatos;

5.2.3.7. Quanto à entrega e avaliação dos títulos:

- a) receber, de forma digital, cópias dos títulos para análise na etapa de prova de títulos, por meio de formulário próprio, disponível no mesmo ambiente virtual utilizado para o envio dos documentos da inscrição do candidato;
- b) apurar a pontuação dos títulos conforme os normas do edital;
- c) divulgar a nota da prova de títulos, em editais próprios, disponibilizados no site da contratada e do Município.

5.2.3.8. Quanto ao recebimento e ao tratamento dos recursos:

- a) receber os pedidos de recursos administrativos, conforme as regras definidas no edital, por meio de formulário próprio, disponível no mesmo ambiente virtual utilizado para o envio dos documentos da inscrição do candidato;
- b) encaminhar os recursos à banca elaboradora de questões, quando pertinente;
- c) elaborar e fundamentar as respostas aos recursos interpostos;
- d) responder administrativa e judicialmente aos recursos apresentados, quando relacionados às questões elaboradas.

5.2.3.9. Quanto à classificação dos candidatos:

- a) emitir a relação das notas finais dos candidatos aprovados, em ordem de classificação ou alfabética, disponibilizando-a via Internet;
- b) ao resultado final em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e afrodescendentes e a segunda, somente a pontuação desses últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida.
- c) disponibilizar os escores dos candidatos desclassificados, também via Internet;
- d) fornecer, em meio magnético, a situação de todos os candidatos, conforme a necessidade do CONTRATANTE.
- e) Disponibilizar classificação final dos candidatos aprovados como afrodescendentes (quando houver), estes serão convocados para a verificação presencial pela banca de heteroidentificação, que avaliará e decidirá pelo deferimento ou indeferimento da autodeclaração. Em caso de indeferimento, o candidato será automaticamente remanejado para a lista de ampla concorrência, desde que tenha cumprido todos os critérios exigidos para tal.

5.2.3.10. Compete à CONTRATADA a divulgação e publicidade, devendo realizar as publicações oficiais no site oficial do concurso público, exceto aquelas publicações que devem ser veiculadas nos órgãos de divulgação oficiais do município.

A CONTRATADA deverá organizar a documentação referente ao concurso público, devendo:

- a) enviar a Gerência de Recursos Humanos do CONTRATANTE todos os arquivos de documentos relacionados à realização do concurso público, desde o seu início até a



conclusão (edital, relação de inscritos, homologação do resultado, etc.), no formato ".CSV", conforme Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR;

- b) disponibilizar ao CONTRATANTE, se necessário, todo e qualquer documento relativo à capacidade técnica da empresa, bancas examinadoras, elaboradores de provas, demais profissionais envolvidos no certame, e outros que possam ser exigidos pelo TCE/PR.

5.2.3.11. Fica vedada a subcontratação de qualquer parte do objeto desta contratação, conforme exigência do TCE/PR para o caso de contratação por dispensa de licitação.

5.3. PARA O CONTRATANTE

5.3.1 Das etapas a serem desenvolvidas, a CONTRATANTE se compromete com os seguintes itens:

- a) Receber em conta de sua titularidade os valores referentes à taxa de inscrição dos candidatos participantes no concurso público;
- b) Arcar com as eventuais custas junto ao banco contratado para proceder ao comércio eletrônico, necessário ao controle dos recebimentos das taxas de inscrição;
- c) Fornecer acesso aos arquivos eletrônicos emitidos pelo banco contratado, referentes ao controle do recebimento das inscrições;
- d) Disponibilizar local para aplicação das provas, sem ônus para a CONTRATADA;
- e) Nomear Comissão Organizadora do concurso público, para acompanhar a execução do presente contrato, conforme prevê a Instrução Normativa nº 142/2018, do TCE-PR, e demais disposições e recomendações de órgãos de controle interno e externo;
- f) Realizar, no seu Diário Oficial, todas as publicações oficiais necessárias ao atendimento do princípio da publicidade, conforme a Instrução Normativa nº 142/2018, do TCE-PR e demais disposições legais inerentes ao processo;
- g) Realizar análise jurídica quanto à legalidade de todos os editais inerentes ao processo;
- h) Responder aos questionamentos dos órgãos de controle interno e externo, relativos ao concurso público;
- i) disponibilizar para a CONTRATADA todas as leis e normas pertinentes antes do início dos trabalhos;
- j) possibilitar e determinar que os servidores integrantes da Comissão organizadora e outros eventualmente convocados estejam inteiramente à disposição da CONTRATADA durante a vigência do contrato e execução do concurso público;
- k) comunicar à CONTRATADA sobre a necessidade de ajustes ou correção do objeto da contratação, nos prazos estabelecidos.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.2 A execução contratual observará o seguinte cronograma proposto:

Nº	DESCRIÇÃO	DATA
1	Assinatura do Contrato	00 dia
2	Elaboração do Edital	Até 15 dias após a assinatura do contrato
3	Publicação do Edital	Até 30 dias após a assinatura do contrato



4	Inscrições	Por 30 dias corridos após a publicação do Edital
5	Divulgação das Inscrições	Até 10 dias após encerramento das inscrições
6	Recursos do Indeferimento das Inscrições	Dois dias úteis após a divulgação
7	Prazo de resposta para os recursos das Inscrições e Homologação	Até cinco dias após período de recurso
8	Divulgação do Cartão e Ensalamento	05 dias úteis anteriores ao dia da Prova Objetiva
9	Prova Objetiva	Até 30 dias após encerramento das inscrições
10	Divulgação do Gabarito Provisório	No primeiro dia útil seguinte após a prova objetiva
11	Recursos do Gabarito Provisório	Dois dias úteis após a divulgação do gabarito provisório
12	Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva e do Gabarito Definitivo	Até 15 dias após a aplicação da prova objetiva
13	Recursos da Nota da Prova Objetiva	02 dias úteis após divulgação da nota e do gabarito definitivo
14	Prazo de resposta para os recursos da Prova Objetiva	Até 10 dias após período de recurso
15	Convocação para a avaliação psicológica e Títulos, nos casos previstos	Até 10 dias após período de recurso
16	Realização da avaliação psicológica e de Títulos, para os casos previstos	Até 20 dias após a convocação
17	Divulgação do resultado da avaliação psicológica e de Títulos, para os casos previstos	Até 10 dias após a realização
18	Recursos da avaliação psicológica e de Títulos, para os casos previstos	02 dias úteis após a divulgação da nota
19	Prazo de resposta para os recursos avaliação psicológica e de Títulos, para os casos previstos.	Até 10 dias após período de recurso
20	Classificação Final	Até 10 dias após a divulgação dos aprovados da avaliação psicológica e das notas de Títulos, para os casos previstos.
21	Recursos da Classificação Final	02 dias úteis após a divulgação da nota
22	Prazo de resposta para os recursos da Classificação Final	Até 10 dias após período de recurso
23	Homologação do Resultado Final	Até 12 dias após período de recurso

Materiais a serem disponibilizados

~~5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. ***Das especificações gerais quanto ao concurso:***



5.5.1 A contratada deverá demonstrar, na fase de apresentação da proposta, por meio de documentação comprobatória que atende os seguintes requisitos básicos:

- a) possuir a qualificação técnica e de estrutura adequadas para a realização do concurso público proposto, comprovadas por atestados de capacidade técnica que evidenciem a execução de concursos de porte semelhante, tanto em número de cargos quanto em volume estimado de candidatos, nos últimos cinco anos, com indicação do ente ou entidade pública contratante;
- b) dispor de profissionais capacitados e habilitados para a elaboração e avaliação das provas, nas áreas de conhecimento correspondentes aos cargos ofertados e às etapas previstas neste Termo de Referência, apresentando os nomes, os comprovantes de qualificação e a natureza do vínculo com a instituição, tendo em vista a vedação de subcontratação, por tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação;
- c) possuir capacidade operacional para garantir o sigilo na elaboração, impressão, armazenamento e transporte das provas do certame;
- d) ter condições de fornecer os dados do processo seletivo em meio digital (.CSV), em formato e estrutura compatíveis com a Instrução Normativa do TCE/PR, assegurando a integridade e o sigilo das informações para fins de alimentação dos sistemas informativos da instituição ou do TCE/PR.

5.6. Das Provas:

5.6.1 Prova Objetiva

- a) PARA TODOS OS CARGOS, com caráter eliminatório e classificatório, a prova objetiva será composta por 40 questões de múltipla escolha, INÉDITAS.
- b) As disciplinas previstas incluem:
 - Língua Portuguesa (8 questões);
 - Matemática e Raciocínio Lógico (8 questões);
 - Legislação Municipal (4 questões);
 - Conhecimentos Específicos (20 questões).
- c) Ressalva-se à possibilidade de alteração na composição das disciplinas da prova objetiva, com a inserção de questões de Conhecimentos Gerais dentro do total de 40 (quarenta) questões.
- d) As questões de Português, Raciocínio Lógico e Legislação Municipal poderão ser as mesmas para os cargos de mesmo nível de ensino;
- e) O conteúdo programático e as questões propostas devem avaliar se o candidato possui, de fato, o conhecimento mínimo necessário para desempenhar as atribuições atuais e cotidianas do cargo em disputa;
- f) Será considerado aprovado e classificado o candidato que obtiver uma pontuação mínima de 50% na prova objetiva, além de não zerar em nenhuma das disciplinas.

5.6.2 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP), de caráter eliminatório, exclusivamente para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e CUIDADOR

5.6.2.1. PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL e CUIDADOR com caráter classificatório e eliminatório, serão submetidos à Avaliação Psicológica os



candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva e que estiverem classificados até o limite de conforme subitem

5.6.2.2. *Serão convocados para esta etapa os candidatos aprovados e classificados nas provas objetiva, em quantidade não superior ao estabelecido abaixo:*

- a) Professor de Educação Infantil 20h – 50,0(cinquenta) candidatos;*
- b) Professor de Educação Infantil 40h – 100 (cem) candidatos;*
- c) Cuidador 40h – 50 (cinquenta) candidatos;*

Total máximo de candidatos para a avaliação psicológica (AP): 200 candidatos

5.6.3 PROVA DE TÍTULOS (PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR e para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

5.6.3.1. *Com caráter classificatório, a prova de títulos será destinada a todos os candidatos aprovados nas provas objetiva, conforme o caso. O candidato poderá apresentar até dois certificados de pós- graduação lato sensu e até dois certificados de pós-graduação stricto sensu, sendo um certificado de mestrado e um certificado de doutorado.*

5.6.3.2. *A apresentação dos títulos deverá ser realizada por meio de formulário próprio, disponível no mesmo ambiente virtual utilizado para o envio dos documentos da inscrição do candidato.*

5.6.3.3. *Para os cargos de Professor de Educação Infantil os títulos serão avaliados apenas dos candidatos aprovados nas etapas da prova objetiva e avaliação psicológica (AP).*

5.6.3.4. *Os títulos de pós-graduação devem ter relação temática com as atribuições do cargo pretendido pelo candidato.*

Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas

5.7. ~~*Providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público:*~~

5.8. ~~*Responsabilidade por cada fase do procedimento expropriatório:*~~

5.9. ~~*Responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas:*~~

5.10. ~~*Estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, incluindo custos correlatos:*~~

5.11. ~~*Distribuição objetiva de riscos entre as partes:*~~

~~*i. Risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor: [Contratante][e][Contratado]*~~

~~*ii. Risco pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados: [Contratante][e][Contratado]*~~

~~*iii. O registro de imissão provisória na posse e/ou o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados deverá ser efetuado em nome de []*~~

~~*5.12. Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização do Contratante, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo Contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o Contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto*~~



básico.

5.13. ~~Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:~~

- ~~iv. para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;~~
- ~~v. por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do Contratante, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do Contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;~~
- ~~vi. por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do §5º do art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~
- ~~vii. por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade do Contratante.~~

5.14. ~~Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo Contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação do Contratante, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do Contratado pelos riscos associados ao projeto básico.~~

Especificação da garantia do serviço

5.15. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.16. ~~Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:~~

~~viii. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:~~

~~1. [...] ;~~

~~2. [...] () conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo~~

~~ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;~~

~~ix. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:~~

~~1. [...] ;~~

~~2. [...] ;~~

~~x. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;~~

~~xi. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente~~



~~acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.~~

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.17. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de execução.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas



as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

~~6.18. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.~~

~~6.19. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.~~

~~6.20. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.~~

~~6.21. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.~~

~~6.22. O desconto do valor referente ao vale alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.~~

~~6.23. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale~~



~~alimentação será proporcional ao período não compensado.~~

~~6.24. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.~~

~~6.25. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.~~

~~6.26. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:~~

~~xii. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;~~

~~xiii. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;~~

~~xiv. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~xv. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.~~

~~6.27. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:~~

~~xvi. O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;~~

~~xvii. O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;~~

~~xviii. O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e~~

~~xix. Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~

~~6.28. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~

~~6.29. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações: xx. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
xxi. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.~~

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do



contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.32. ~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às~~

~~seguintes rotinas: xxii.[...]~~

6.33. ~~A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.~~

6.34. ~~Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:~~

~~xxiii. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):~~

~~1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:~~

~~a. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;~~

~~b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;~~

~~c. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e~~

~~2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):~~

~~a. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);~~

~~b. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~c. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e~~

~~d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).~~

~~3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:~~

~~a. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;~~

~~b. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;~~

~~c. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;~~

~~d. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção~~



~~ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;~~

~~e. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e~~

~~f. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.~~

Gestor do Contrato

6.35. Cabe ao gestor do contrato:

- ~~xxiv.~~ coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- ~~xxv.~~ acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- ~~xxvi.~~ acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- ~~xxvii.~~ emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- ~~xxviii.~~ tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- ~~xxix.~~ elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- ~~xxx.~~ enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

~~xxxi. receber e dar encaminhamento imediato:~~

~~1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;~~

~~2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério~~



~~Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.~~

~~6.36. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).~~

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Efetivada a entrega/execução do serviço, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do serviço com as exigências deste instrumento;
- b) Definitivamente, pelo gestor do Contrato, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do Contrato.

7.2. Constatadas irregularidades no material recebido/serviço executado, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao PRESTADOR providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o PRESTADOR fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais/serviços considerados inadequados pelo gestor.

7.4. Independentemente da aceitação, o PRESTADOR garantirá a qualidade do serviço executado pelo prazo estabelecido no Contrato e na respectiva garantia.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

~~i. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.~~

~~ii. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.~~

~~iii. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.~~



7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

~~7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.~~

~~7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.~~

~~7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período [indicar o período] OU [indicar os eventos ou etapas para fins de faturamento].~~

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

iv.o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

~~v.o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente



aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- vi. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- vii. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- viii. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- ix. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- x. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça



a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- xi. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- xii. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da nota de empenho. O pagamento será realizado observando-se a seguinte forma de parcelamento:

- a) 50% (cinquenta por cento) após a homologação das inscrições do Concurso Público;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) após a publicação das notas das provas objetivas;
- c) 25% (cinquenta por cento) restantes após a entrega do relatório final.

7.33. Após a homologação dos inscritos será efetivado pelo CONTRATANTE o apostilamento autorizando o acréscimo de valor correspondente aos candidatos que excederem o limite de 2.800 (dois mil e oitocentos) inscritos.

7.34. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato.



7.35. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.36. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes ao do Contrato, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

7.37. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

7.38. O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

7.39. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação especificadas no Contrato.

Forma de pagamento

7.40. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.41. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.42. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

xiii. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.43. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~7.44. A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.45. O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), tão logo [incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.46. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma: xiv. R\$ X.XXX,XX (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;~~

~~xv.(...).~~

~~7.47. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~



~~xvi. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~xvii. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

7.48. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.49. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ~~XX (xxxxx)~~ dias, contados do recebimento do [recibo] ~~OU~~ [nota fiscal] ~~OU~~ [fatura] ~~OU~~ [documento idôneo].

7.50. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.51. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:

~~xviii. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~xix. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de XX% (xxxxx por cento).~~

7.52. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.53. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º A e 9º B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

~~xx. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~

~~xxi. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.~~

Reajuste

7.54. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, que, neste caso, corresponde à data da proposta, em 26/09/2025.

Cessão de Crédito

7.55. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.55.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.55.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do



aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.55.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.55.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.56. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

~~Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador~~

~~Conta-Depósito Vinculada~~

~~7.57. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.~~

~~7.58. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.~~

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Art. 3º Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 2º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2. Art. 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao fornecedor licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave



8.3. Art. 5º A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4. Art. 6º Na gradação dos percentuais das multas a serem aplicada, quando não se justificar a aplicação de percentual superior, serão observados os seguintes parâmetros:

- I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II - de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III - de 11% (onze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, para aquele que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV - de 16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do valor da parcela inadimplida, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato;
- V - de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) total contratado, para aquele que:
 - a) der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) der causa inexecução total do contrato;
 - c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - d) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ou instrumentos equivalentes que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. Art. 7º O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.7. Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput desse artigo também poderá ser aplicada às infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do art. 8º que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

8.8. Art. 10. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

8.9. As alterações foram realizadas com o objetivo de assegurar a conformidade com as disposições estabelecidas no Decreto municipal nº 321/2025, publicado em 26 de maio de 2025, garantindo o adequado enquadramento normativo do presente instrumento.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.11. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.14. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

~~xxii.~~ Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

~~xxiii.~~ Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:



- xxiv. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- xxv. as peculiaridades do caso concreto;
- xxvi. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- xxvii. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- xxviii. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- xxix. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. *Contratação direta com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe:*

“É dispensável a licitação: (...) XV- para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e



profissional e não tenha fins lucrativos.”

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de prestação de serviço.

~~Critérios de aceitabilidade de preços~~

9.3. ~~Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.~~

~~xxx. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;~~

9.4. ~~Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)~~

~~xxxi. valor global: conforme valor~~

~~estimado da contratação; xxxii. custos~~

~~unitários relevantes: itens...~~

9.5. ~~Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) (Acordo Coletivo de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU~~

~~Dissídio Coletivo) nº XXXXX, utilizado(a) como paradigma:~~

~~a) salário-base e adicionais, no valor de R\$;~~

~~b) auxílio-alimentação, no valor de R\$; e~~

~~c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:~~

~~i), no valor de R\$;~~

~~ii), no valor de R\$ (especificar os benefícios e valores).~~

~~xxxiii. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;~~

~~xxxiv. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;~~

~~xxxv. Os valores orçados pela Administração constam [da planilha / do Anexo.].~~

9.6. ~~Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:~~

9.6.1 ~~Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital~~



~~OU tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência.~~

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.15. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.16. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



9.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.26. ~~certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;~~

9.27. ~~certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;~~

9.28. ~~balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:~~

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Ativo Circulante

LC= _____

Passivo Circulante

~~9.29. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**~~

~~9.30. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;~~

~~9.31. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

~~9.32. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.~~

~~9.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

~~9.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.~~

Qualificação Técnica

~~9.35. A qualificação técnica da empresa a ser contratada deverá ser demonstrada por meio de apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração) fornecido por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou por empresa privada, comprovando a prestação de serviço satisfatório de objeto semelhante e demonstrando a aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O Atestado ou Declaração deverá conter a descrição dos serviços prestados, dados do responsável pela emissão e telefone de contato~~

Qualificação Técnico-Operacional

~~9.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~xxxvi. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:~~

~~1. _____ contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de XXX (XXX) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;~~

~~2. _____ contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a~~



~~serem contratados; [OU] contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;~~

~~3. — ... [INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS]~~

~~xxxvii. — Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.~~

~~xxxviii. — Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

~~xxxix. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia de contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.~~

~~xl. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.~~

~~9.37. D
eclaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de
.....
—o que~~

~~deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.~~

~~9.38. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.~~

~~9.39. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.~~

Qualificação Técnico-Profissional

~~9.40. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):~~

~~xli. Para o (indicar o profissional):-~~

~~serviços de: (...) xlii. Para o (indicar o
profissional):- serviços de (...)~~

~~xliii. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)~~

~~9.41. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais~~



~~indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.~~

~~9.42. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.~~

~~9.43. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.44. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.45. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.46. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.47. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.48. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.49. ~~Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~xliv.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~xliv.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~xlvi.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação de serviço;~~

~~xlvi.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~xlvi.A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;~~

~~xlvi.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:~~



- ~~1. ata de fundação;~~
- ~~2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;~~
- ~~3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;~~
- ~~4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;~~
- ~~5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;~~
- ~~6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e~~
- ~~7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com o Contrato e seus anexos;*
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;*
- c) Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;*
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;*
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR/PRESTADOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;*
- f) Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e neste Contrato;*
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;*
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;*
- i) O MUNICÍPIO terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR/PRESTADOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;*
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*
- k) O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo*



FORNECEDOR/PRESTADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar o FORNECEDOR/PRESTADOR por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

m) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR/PRESTADOR, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

b) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto do Contrato;

h) Comunicar ao fiscal do Contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;

i) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- k) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);*
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);*
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;*
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;*
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;*
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;*
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*
- s) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;*
- u) Observar as obrigações específicas de execução do objeto, previstas nos itens anteriores do Termo de Referência.*

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo total da contratação, é de R\$173.600,00 (Cento e setenta e três mil e seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Órgão	Uni. Orça.	Função	Sub Função	Programa	P/A	Elemento de despesa	Fonte	Despesa
02	02.02	04	122	1050	2.005	3.3.90.39.48.00.00	0	10419
02	02.02	04	122	1050	2.005	3.3.90.39.48.00.00	45	10420
02	02.02	04	122	1050	2.005	3.3.90.39.48.00.00	510	10421

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas em conformidade com a Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), incluindo o custo estimado da contratação e o orçamento.

Assis Chateaubriand - PR, 03 de novembro de 2025.

Lucas Ferracini Totoli
Coordenador Pedagógico

Cristiano Zelonh
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Fátima Aparecida Sobral Silva
Secretária de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL ASSIS CHATEAUBRIAND-PR

Estudo Técnico Preliminar 189/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 20.676/2025

2. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 904/2023.

3. Classificação do Objeto

O objeto desta contratação é classificado como serviço de natureza especial, em razão de suas especificidades técnicas e operacionais. Essa classificação decorre da necessidade de conhecimento técnico especializado, equipe qualificada, infraestrutura adequada, metodologia própria e observância de rigorosos padrões de segurança e sigilo.

A execução do objeto compreende múltiplas etapas interdependentes, abrangendo desde o planejamento e a elaboração das provas até a aplicação, correção e divulgação dos resultados, exigindo capacidade organizacional e tecnológica diferenciada, não se tratando, portanto, de serviço padronizado ou de natureza comum.

4. Descrição da necessidade

A necessidade de realização de concurso público decorre, inicialmente, do encerramento da vigência dos certames anteriores e/ou do esgotamento das listas de candidatos aprovados para os cargos especificados.



Conforme o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei”. Assim, a abertura de novo certame constitui medida obrigatória e indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

A insuficiência de servidores efetivos impacta diretamente a implementação das políticas públicas e compromete a qualidade dos serviços oferecidos à sociedade. Ademais, a realização do concurso observa os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, configurando-se como o instrumento legítimo e adequado para a admissão de novos profissionais no âmbito da Administração Pública Municipal.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Administração e Finanças	Solange Aparecida Malagute Tavares

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá demonstrar, na fase de apresentação da proposta, por meio de documentação comprobatória que atende os seguintes requisitos básicos:

- possuir a qualificação técnica e de estrutura adequadas para a realização do concurso público proposto, comprovadas por atestados de capacidade técnica que evidenciem a execução de concursos de porte semelhante, tanto em número de cargos quanto em volume estimado de candidatos, nos últimos cinco anos, com indicação do ente ou entidade pública contratante;
- dispor de profissionais capacitados e habilitados para a elaboração e avaliação das provas, nas áreas desconhecimento correspondentes aos cargos ofertados e às etapas previstas neste Termo de Referência, apresentando os nomes, os comprovantes de qualificação e a natureza do vínculo com a instituição, tendo em vista a vedação de subcontratação, por tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação;
- possuir capacidade operacional para garantir o sigilo na elaboração, impressão, armazenamento e transportadas provas do certame;
- ter condições de fornecer os dados do processo seletivo em meio digital (.CSV), em formato e estruturacompatíveis com a Instrução Normativa do TCE/PR, assegurando a integridade e o sigilo das informações para fins de alimentação dos sistemas informativos da instituição ou do TCE/PR.

7. Levantamento de Mercado

Para a necessidade em questão, foram verificadas as seguintes opções:



1- Execução interna pelo Município

A execução direta pela própria Administração, com elaboração e aplicação das provas pelos servidores municipais, mostrou-se inviável diante da inexistência de corpo técnico especializado, da necessidade de estrutura logística robusta e dos riscos de comprometimento da segurança, da imparcialidade e do sigilo do certame.

2- Licitação na modalidade pregão

Embora juridicamente possível, a realização de processo licitatório demandaria prazo consideravelmente maior e não asseguraria que uma fundação vinculada a universidade pública viesse a sagrar-se vencedora do certame, o que poderia fragilizar a credibilidade do concurso e contrariar a recomendação expedida pelo Ministério Público.

3- Contratação direta por Dispensa de Licitação

Após análise das possíveis soluções, definiu-se pela contratação direta de universidade pública, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.”

Tal opção atende à Recomendação Administrativa do Ministério Público, que orienta a preferência pela contratação de universidade pública para a realização de concursos, além de conferir maior credibilidade, transparência e segurança ao certame.

Cumprir destacar, ainda, que a adoção desse modelo de contratação traz benefícios à Administração, tais como:

- a) Redução de riscos de questionamentos jurídicos quanto à lisura do concurso, já que universidades públicas são vistas como instituições imparciais e idôneas;
- b) Maior transparência e legitimidade social, reforçando a confiança da sociedade no processo seletivo;
- c) Segurança administrativa, considerando a expertise acadêmica e organizacional da universidade em certames dessa natureza;
- d) Atendimento ao princípio da eficiência (art. 37, caput, CF/88), ao buscar uma execução célere e confiável do certame.



Portanto, a contratação direta, além de plenamente legal, revela-se a alternativa mais vantajosa e recomendada pelo órgão de controle, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública.

Assim, a contratação direta por dispensa de licitação apresenta-se como a alternativa mais vantajosa ao interesse público e a que melhor atende às necessidades da Administração.

8. Descrição da solução como um todo

A solução adotada consiste na contratação direta de universidade pública, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços técnicos especializados necessários à realização de concurso público destinado ao provimento de 24 (vinte e quatro) cargos de níveis médio, médio normal/magistério, técnico e superior no âmbito do Município.

A instituição contratada será responsável por todas as etapas do certame, incluindo: inscrições dos candidatos, à homologação das inscrições, planejamento, elaboração e impressão das provas, logística de aplicação, correção das avaliações, análise de títulos (quando cabível), divulgação dos resultados e atendimento a eventuais recursos interpostos pelos candidatos. Todo o processo será executado de forma a assegurar a segurança, a transparência, a publicidade e a imparcialidade, requisitos indispensáveis para a legitimidade do concurso público.

A escolha da universidade pública atende, ainda, à Recomendação Administrativa expedida pelo Ministério Público, que orienta a preferência por tais instituições em razão de sua notória expertise na organização de processos seletivos, ausência de fins lucrativos, reputação ética e credibilidade social. Essa opção garante maior confiabilidade ao certame e reduz riscos de questionamentos quanto à lisura do processo.

Dessa forma, a solução apresentada não apenas atende às exigências legais e constitucionais, mas também se configura como a alternativa mais vantajosa ao interesse público, por conjugar eficiência administrativa, economicidade, segurança jurídica e respeito aos princípios que regem a Administração Pública.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição dos cargos e dos quantitativos de vagas a serem ofertadas no concurso decorre do encerramento da vigência de certames anteriores, da necessidade de reposição de vacâncias e da ampliação dos serviços prestados, especialmente nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, bem como em razão da estrutura administrativa e respectivos cargos vagos com áreas prioritárias, com fulcro na disponibilidade de recursos orçamentários, eventual projeção de receitas futuras e limite de gastos com pessoal.

Conforme decreto nº 536/2025, que dispõe sobre a autorização para abertura de Concurso Público, neste processo seletivo, pretende-se a abertura de concurso para 24 (vinte e quatro) cargos de níveis médio, médio normal/magistério, técnico e superior. A definição dos cargos e do quantitativo de vagas baseou-se na necessidade de provimento de servidores para determinadas funções e na previsão de vagas existentes no quadro próprio de servidores.



Para alguns cargos, optou-se apenas pela formação de cadastro de reserva, de modo a manter disponibilidade para futuras nomeações.

Segue tabela informando os cargos e as respectivas vagas:

	CARGOS	C/H	VAGA	CR	GRAU ESCOL.	TIPO DE PROVA
1	AGENTE ADMINISTRATIVO II	40H	3	CR	2º GRAU	OBJETIVA
2	AGENTE DE ENDEMIAS	40H	0	CR	2º GRAU	OBJETIVA
3	CIRURGIAO DENTISTA	40H	1	CR	3º GRAU	OBJETIVA + TITULOS
4	CIRURGIAO DENTISTA I	20H	3	CR	3º GRAU	OBJETIVA + TITULOS
5	CONTADOR	40H	0	CR	3º GRAU	OBJETIVA + TITULOS
6	CUIDADOR	40H	0	CR	2º GRAU	OBJETIVA + PSICOLOGICA
7	ENFERMEIRO PADRAO I	40H	1	CR	3º GRAU	OBJETIVA + TITULOS
8	ENGENHEIRO AGRONOMO	20H	1	CR	3º GRAU	OBJETIVA + TITULOS
9	ENGENHEIRO CIVIL	40h	0	CR	3º GRAU	OBJETIVA + TITULOS
10	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	40H	2	CR	2º GRAU	OBJETIVA
11	MÉDICO CLINICO GERAL	20H	1	CR	3º GRAU	OBJETIVA + TITULOS
12	MÉDICO ESF	40H	0	CR	3º GRAU	OBJETIVA + TITULOS
13	MÉDICO GINECOLOGISTA I	20H	1	CR	3º GRAU	OBJETIVA + TITULOS
14	MÉDICO NEUROPEDIATRA	8H	1	CR	3º GRAU	OBJETIVA + TITULOS
15	MÉDICO PEDIATRA II	32H	0	CR	3º GRAU	OBJETIVA + TITULOS
16	MÉDICO VETERINARIO I	20H	2	CR	3º GRAU	OBJETIVA + TITULOS
17	NUTRICIONISTA	40H	1	CR	3º GRAU	OBJETIVA + TITULOS
18	PEDAGOGO SOCIAL	40H	0	CR	3º GRAU	OBJETIVA + TITULOS
19	PROCURADOR MUNICIPAL	20H	2	CR	3º GRAU	OBJETIVA + TITULOS
20	PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL	40H	2	CR	2º GRAU NORMAL/ MAGISTÉRIO	OBJETIVA + TITULOS + PSICOLOGICA
21	PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL	20H	5	CR	2º GRAU NORMAL/ MAGISTÉRIO	OBJETIVA + TITULOS + PSICOLOGICA
22	PSICOLOGO I	20H	0	CR	3º GRAU	OBJETIVA + TITULOS
23	TECNICO DE ENFERMAGEM	40H	13	CR	2º GRAU TEC.	OBJETIVA
24	TECNICO EM SAUDE BUCAL	40H	2	CR	2º GRAU TEC.	OBJETIVA

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 173.600,00

Após análise das propostas recebidas, o valor estimado de R\$ 173.600,00 (Cento e setenta e três mil e seiscentos reais) foi definido por meio da média aritmética das fontes descritas:



ITEM	CÓDIGO	QTD	UNO	DESCRIÇÃO	BANCO PREÇOS	MUN. MARMELEIRO-PR	FAPIA	UINOSTE	NC-UFPR	UEM	PROPOSTA DE MENOR VALOR
1	38776	1	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS INCLUINDO O RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, PREPARAÇÃO DOS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS APTOS, CORREÇÃO DAS PROVAS, CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO ATINGIDA E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS E DOS RESULTADOS FINAIS PARA DIVULGAÇÃO DA FORMA DEVIDA.	201.323,00	208.900,00	214.900,00	173.600,00	519.500,13	599.417,57	173.600,00
TOTAL.....R\$											173.600,00

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto em questão caracteriza-se pela prestação de serviços integrados e contínuos, de natureza indivisível, que envolvem desde a elaboração do edital até a homologação do resultado final do concurso público. Trata-se de um conjunto de atividades interdependentes, cuja execução por empresas distintas poderia comprometer a padronização, a segurança, a confidencialidade e a eficiência do certame.

O parcelamento da contratação, distribuindo etapas como elaboração de provas, logística de aplicação, correção, análise de recursos e divulgação dos resultados entre diferentes empresas, acarretaria riscos elevados de falhas operacionais, de quebra de sigilo e de conflitos de responsabilidade.

Assim, a não adoção do parcelamento está devidamente justificada pela unicidade do objeto, pela necessidade de manter a integridade técnica e a confiabilidade do processo seletivo e pelo princípio da eficiência administrativa. Ressalta-se que o fracionamento indevido poderia, inclusive, prejudicar a lisura do certame e aumentar custos, em vez de reduzi-los.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes



Não há contratações correlatas ou interdependentes.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida encontra-se previsto no PCA – Plano de contratações Anual, a ser executado no exercício de 2025, item 197, da versão 1.22 do decreto 659/2025 e de acordo com o Plano Estratégico deste Município. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/76208479000118/2025>.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de universidade pública para a realização do concurso público trará benefícios significativos à Administração e à sociedade. Em primeiro lugar, possibilitará a recomposição do quadro de servidores efetivos, assegurando a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social. Além disso, a credibilidade e a transparência do certame serão garantidas pela expertise técnica, pela reputação ética e pela ausência de fins lucrativos da instituição contratada, fatores que conferem maior legitimidade ao processo seletivo.

Outro benefício relevante é a segurança e a imparcialidade na condução do concurso, em plena observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A medida também atende à Recomendação Administrativa do Ministério Público, que orienta a preferência pela contratação de fundações vinculadas a universidades públicas. Soma-se a isso a eficiência administrativa e a economicidade, resultantes da dispensa de licitação e do aproveitamento da estrutura e do conhecimento técnico já disponíveis na instituição contratada.

Por fim, a solução contribui para a valorização da meritocracia e para o fortalecimento da gestão pública, viabilizando o ingresso de novos servidores qualificados por meio de um processo seletivo legítimo, justo e transparente, em consonância com os interesses da Administração e da coletividade.

15. Providências a serem Adotadas

Não são necessárias adequações prévias à contratação.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de empresa especializada para a realização de concurso público apresenta impactos ambientais reduzidos, uma vez que se trata predominantemente de prestação de serviços administrativos e intelectuais.

Entretanto, alguns efeitos indiretos podem ser identificados, como o consumo de papel e materiais gráficos decorrente da confecção de provas impressas, manuais do candidato e



documentos administrativos; o consumo de energia elétrica pelo uso de equipamentos de informática, iluminação e climatização nos locais de prova.

Apesar da identificação desses impactos, conclui-se que sua relevância é baixa, razão pela qual não serão exigidas cláusulas específicas referentes a práticas sustentáveis na contratação.

Contudo, a Administração incentiva que a empresa adote, medidas mitigadoras como: utilização de plataformas digitais para inscrições e resultados, impressão de provas em quantidade estritamente necessária, e destinação adequada dos resíduos sólidos.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação da solução aqui descrita é tecnicamente adequada, economicamente justificável e legalmente fundamentada, atendendo às necessidades de pessoal identificadas pela Administração Pública.

A análise realizada evidencia que a realização de concurso público, por meio da contratação de fundação pública especializada, é a alternativa mais adequada para suprir o déficit de pessoal efetivo, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e observar os princípios constitucionais que regem a gestão pública, em especial os da legalidade, eficiência e impessoalidade.

As informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar não são classificadas como sigilosas, em conformidade com a Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), incluindo o custo estimado da contratação e o orçamento.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FATIMA APARECIDA SOBRAL SILVA

Secretaria de Educação e Cultura

CRISTIANO ZELONH

Diretor do Departamento de Meio Ambiente

LUCAS FERRACINI TOTOLI

Coordenador Pedagógico



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

ANEXO-A

COMPLEMENTAR DO ETP

1. Sustentabilidade na Contratação

A Administração Municipal pauta-se pelo princípio do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas, conforme previsão legal (art. 5º, IV da Lei 14.133/2021) e diretrizes locais. A contratação sustentável é definida pela Advocacia-Geral da União como aquela que “integra considerações socioambientais, culturais e de acessibilidade em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente [...] desde o planejamento, a elaboração do edital, fiscalização da execução contratual e gestão dos resíduos”.

No presente caso, trata-se de serviço predominantemente intelectual e administrativo, de baixa materialidade em termos de consumo de bens físicos, não havendo insumos significativos cujo impacto justifique critérios sustentáveis além dos já intrínsecos ao objeto. Conforme registrado no Termo de Referência do certame, não foram identificados requisitos de sustentabilidade específicos a serem exigidos além daqueles inerentes à natureza do serviço (como a utilização de meios digitais). O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis corrobora essa visão ao indicar que, para objetos de baixo impacto ambiental, não há obrigatoriedade de inserir critérios adicionais que poderiam vir a “restringir a competitividade de forma desarrazoada”.

De fato, eventuais exigências muito restritivas – por exemplo, uso exclusivo de papel reciclado certificado – poderiam limitar a participação de empresas ou encarecer desnecessariamente a contratação, sem ganhos ambientais proporcionais. Diante disso, a Administração entende, tecnicamente, que a ausência de requisitos sustentáveis específicos no edital do concurso não compromete a eficiência da contratação, visto que as práticas sustentáveis básicas já serão observadas (inscrições online, transparência digital, gerenciamento adequado de resíduos pela banca, etc.). Em suma, atende-se ao disposto no art. 8º, III do Decreto Municipal nº 904/2023, assegurando que a questão da sustentabilidade fosse avaliada e, ou bem incorporada em cláusulas, ou justificada a sua não adoção, de forma a não prejudicar o caráter competitivo do certame.

2. Contratações Anteriores e Lições Aprendidas

Para embasar a presente contratação, foi realizada uma análise das contratações anteriores semelhantes, ou seja, dos concursos públicos já realizados pelo Município de Assis Chateaubriand, especialmente nos últimos anos. Essa análise considerou dados disponíveis sobre quantidade de vagas ofertadas, número de aprovados nomeados e eventuais dificuldades registradas em cada certame, de modo a extrair lições e melhorar o planejamento atual.

Histórico de concursos realizados: Em março de 2023 foi publicado o edital do Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura de Assis Chateaubriand, ofertando 88 vagas imediatas, mais cadastro de reserva, para diversos cargos de níveis fundamental, médio, técnico e superior. Tratou-se de um concurso abrangente, contemplando carreiras nas áreas de saúde, educação, administração e outras (com remunerações iniciais de até R\$ 14.995,55).



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Por exemplo, naquele certame foram oferecidas vagas (imediatas ou em cadastro reserva) para cargos como Médico de Saúde Mental, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Arquiteto, Farmacêutico, entre outros. Observa-se, contudo, que diversos cargos de nível superior foram destinados apenas à formação de cadastro de reserva, sem vagas imediatas – casos de Arquiteto, Assistente Social e Farmacêutico, por exemplo, constavam do edital de 2023 apenas em CR (cadastro reserva). Isso indica que a Prefeitura, naquele momento, buscou se precaver com banco de candidatos aprovados para futuras necessidades, embora não houvesse postos imediatos a serem preenchidos nessas funções.

No concurso de 2023, a maioria das vagas imediatas foi provida com sucesso pelos candidatos aprovados. Houve alta taxa de nomeação nos cargos de necessidade crítica – por exemplo, nas áreas de enfermagem e serviços gerais –, o que permitiu suprir vacâncias então existentes nos quadros municipais. Entretanto, mesmo após as nomeações, persistiram ou surgiram novas vacâncias em determinadas categorias, seja por aposentadorias e exonerações ocorridas em 2023-2024, seja pela criação de novos serviços e ampliação do atendimento público que geraram demanda por mais pessoal. Destaca-se que alguns cargos oferecidos apenas em cadastro de reserva em 2023 vieram a se tornar necessários posteriormente (por exemplo, Assistente Social, diante de incremento de programas sociais no município, e Farmacêutico, em virtude da expansão de unidades de saúde). Nesses casos, a existência do cadastro de reserva permitiu convocações ágeis; contudo, com o esgotamento do prazo de validade do concurso de 2023 (previsto para meados de 2025), faz-se indispensável um novo certame para reposição continuada de pessoal.

Retroagindo no histórico, Assis Chateaubriand realizou concurso público também em 2020, que ofertou 42 vagas para vários cargos de níveis fundamental, médio e superior, e outro concurso em 2017, com 15 vagas anunciadas. Esses concursos atenderam às demandas da época – por exemplo, o de 2020 supriu vagas de Agente Comunitário de Saúde, Monitor, Técnico em Enfermagem, entre outras – porém suas listas de aprovados já se encontram esgotadas ou expiradas. O concurso de 2020, válido até 2022, preencheu inúmeros cargos; todavia, passada sua vigência, novas vacâncias surgiram e alguns cargos não contemplados naquele edital acabaram necessitando contratação via processos seletivos simplificados (PSS) ou acumularam déficit até o presente. Tais fatos reforçam a importância de planejar o novo concurso considerando toda a evolução de pessoal no intervalo recente.

Não foram identificados registros formais de relatórios de desempenho dos concursos anteriores; contudo, a consulta aos setores de Recursos Humanos e às secretarias municipais revelou alguns desafios vivenciados. Dentre eles, cita-se a dificuldade de provimento em cargos muito especializados ou com salários menos atrativos, o que por vezes resultou em baixo número de aprovados (ex.: determinadas especialidades médicas ou de engenharia). Também se verificou, em concursos passados, a necessidade de melhorar a divulgação para atrair mais candidatos qualificados da região. Outra dificuldade pontual foi a logística de aplicação das provas em 2023, que demandou utilizar cidades vizinhas devido ao grande número de inscritos – experiência que serviu de aprendizado para dimensionar adequadamente os locais de prova no próximo certame.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

As lições aprendidas dos concursos precedentes foram incorporadas a este Estudo Técnico Preliminar. A definição dos cargos e vagas (ver seção específica adiante) foi diretamente informada pelo número de vacâncias não supridas ou surgidas após os últimos concursos, pelos gargalos identificados na força de trabalho municipal e pela necessidade de continuidade dos serviços públicos sem interrupção. Por exemplo, constatou-se que no intervalo 2020-2025 houve aumento na demanda por cuidadores sociais e agentes de endemias, seja pelo crescimento populacional atendido ou por programas públicos ampliados – áreas estas que agora recebem atenção no quantitativo de vagas proposto. Do mesmo modo, problemas como a baixa atratividade de certos cargos estão sendo mitigados prevendo-se cadastro de reserva robusto (para convocar aprovados adicionais se os primeiros desistirem) e requisitos compatíveis, de forma a não restringir excessivamente a participação de candidatos. Em síntese, o histórico de concursos municipais foi considerado como parte integrante da justificativa para a nova contratação: isso atende à recomendação do parecer jurídico e assegura que a decisão de realizar um novo concurso público em 2025 está solidamente ancorada na experiência administrativa, evitando imprevistos e demonstrando planejamento responsável por parte da Administração.

3. Consulta a ETPs de Outros Municípios

Em atenção ao art. 10 do Decreto Municipal nº 904/2023, que incentiva a consulta a Estudos Técnicos Preliminares de outros órgãos para identificação de soluções semelhantes, a equipe de planejamento realizou pesquisa sobre como municípios de porte similar têm conduzido contratações de organização de concursos públicos. Foram levantados exemplos nas esferas municipal e estadual, com foco em municípios paranaenses comparáveis, tais como Toledo, Marechal Cândido Rondon, Palotina e Campo Mourão, entre outros da região. Essa análise comparativa teve por objetivo aproveitar boas práticas e evitar repetir equívocos já solucionados por nossos pares.

Como resultado da consulta, constatou-se uma convergência de estratégias bem-sucedidas na organização de concursos públicos em municípios similares. De modo geral, tais entes têm optado por terceirizar integralmente a execução do concurso a bancas examinadoras especializadas, dada a complexidade operacional envolvida (elaboração de provas, logística de aplicação, correção, recursos etc.). Em muitos casos, verificou-se a preferência por contratar instituições públicas ou fundações universitárias sem fins lucrativos, de reconhecida expertise em seleções, em detrimento de empresas estritamente comerciais. Por exemplo, Toledo/PR – município de grande porte regional – ao planejar seu concurso recente, analisou contratações similares de outros órgãos para identificar metodologias adequadas e melhores práticas, conforme registrado em seu Estudo Técnico Preliminar. Essa prática de benchmarking foi igualmente adotada em Assis Chateaubriand: nosso ETP foi aperfeiçoado a partir de modelos de Termos de Referência e editais de concursos de terceiros, adaptando soluções comprovadas ao contexto local.

Entre as soluções colhidas nas consultas, merece destaque a já mencionada parceria com instituições de notória capacidade técnica. Municípios como Marechal C. Rondon e Campo Mourão, em concursos recentes, utilizaram como bancas organizadoras fundações vinculadas a universidades públicas (estadual ou federal) ou entidades nacionais de



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

renome, garantindo maior credibilidade e transparência ao certame. Essa orientação vai ao encontro, inclusive, de recomendações do Ministério Público e dos órgãos de controle: há entendimento consolidado, expresso em recomendação administrativa, no sentido de se dar preferência a universidades públicas pela expertise, reputação ética e ausência de fins lucrativos, o que confere maior confiabilidade e reduz riscos de questionamentos quanto à lisura do concurso. A Administração de Assis Chateaubriand alinha-se a essa diretriz, razão pela qual no ETP original já foi considerada a possibilidade de contratação direta de instituição pública de ensino como solução mais vantajosa.

Outra prática recorrente observada refere-se à estruturação do contrato de prestação de serviços por etapas, com pagamentos vinculados à realização de marcos do concurso (por exemplo: percentual do pagamento após o término das inscrições, outro após aplicação das provas e o saldo após a divulgação dos resultados finais). Tal modelo de cronograma físico-financeiro foi utilizado, por exemplo, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) ao contratar a organização de seu concurso em 2024, estabelecendo três parcelas de pagamento: 40% após o encerramento das inscrições, 30% após a aplicação das provas e 30% após a publicação do resultado final. Isso assegura alinhamento de incentivos e garantia de execução completa do objeto antes do pagamento integral – mecanismo considerado em nosso planejamento contratual. Adicionalmente, identificou-se a importância de prever, já no ETP, a possibilidade de cidades vizinhas sediarem provas caso o número de candidatos exceda a capacidade local, bem como medidas de segurança (fiscalização rigorosa contra fraudes, uso de detectores de metal, por exemplo) e transparência (divulgação de gabaritos e razões de recursos) que vêm sendo adotadas em concursos de outras localidades. Tais elementos, quando pertinentes, foram incorporados às especificações funcionais esperadas da banca organizadora contratada.

Em suma, a consulta a outros Estudos Técnicos Preliminares e editais de municípios análogos serviu para validar e aprimorar as escolhas deste ETP. Conforme indicado, seguiu-se o mandamento do Decreto 904/2023 no sentido de buscar soluções já testadas externamente. Como resultado, o presente estudo e seu Termo de Referência associado estão em consonância com as melhores práticas atuais na realização de concursos públicos, adequando-se à realidade de Assis Chateaubriand. Essa diligência comparativa agrega valor ao planejamento e demonstra a preocupação da Administração em adotar um modelo de contratação eficaz, eficiente e devidamente fundamentado, tal como exigido pelo controle interno e pelos órgãos de fiscalização.

4. Memória de Cálculo e Fundamentação dos Quantitativos de Vagas

A determinação dos cargos e do quantitativo de vagas a serem providos no concurso público, envolveu a análise minuciosa da situação atual de pessoal do Município, incluindo:

- a) Quadro de Vagas do Concurso ("Termo de Referência") – documento oficial para o certame, com detalhamento dos cargos, vagas previstas e suas especificidades.
- b) Relatório de Vagas por Cargos – relatório administrativo atualizado (referência 11/2025) evidenciando o quantitativo existente, ocupação atual e saldo/vacância de cada cargo no município.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

A apuração dos números de vagas indicadas teve como base três fundamentos: a) Reposição de cargos devido ao encerramento de vigência de concursos anteriores, assegurando continuidade dos serviços sem prejuízo das funções públicas essenciais; b) Reposição de vacâncias (aposentadorias, exonerações, falecimentos, pedidos de desligamento e outras vacâncias apuradas por setor de RH); e c) Ampliação dos serviços prestados, com justificativa em novas políticas públicas, expansão de atendimento, ou criação de novas demandas previstas nos planos institucionais municipais.

a) Reposição por Encerramento de Concurso e Gestão da Força de Trabalho

A vigência dos concursos anteriores está encerrando, não há cadastro de reservas suficiente para suprir as vacâncias presentes ou as demandas dos próximos exercícios. A não reposição comprometeria a continuidade administrativa dos serviços públicos (cf. art. 37, II e IX da CF/88; Lei 14.133/2021).

b) Reposição de Vacâncias

O “Relatório de Vagas por Cargos” demonstra, cargo por cargo, o número de vagas previstas em lei, o quantitativo atualmente ocupado e o saldo/vacância existente. Exemplos extraídos do relatório (Nov/2025):

Cargo	Previsto	Ocupado	Saldo/Vacância
Agente Administrativo II	122	116	6
Cirurgião Dentista I	16	3	13
Contador	1	1	0
Cuidador	16	9	7
Enfermeiro Padrão I	18	17	1
Engenheiro Agrônomo	1	0	1
Fiscal de Obras/Posturas	4	1	3
Médico Clínico Geral	9	7	2
Médico ESF	6	6	0



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Cargo	Previsto	Ocupado	Saldo/Vacância
Médico Pediatra-II	1	1	0
Nutricionista	3	2	1
Professores de Ed. Infantil	152	145	7
Psicólogo I	3	2	1
Técnico de Enfermagem	35	22	13

Dados completos constam no relatório anexo.

Esses saldos de vacância constituem o principal argumento para definição do quantitativo mínimo de vagas a ofertar, em conformidade com a legislação afeta ao regime estatutário e aos planos de carreira municipais.

c) Ampliação dos Serviços Prestados

Para cargos com "CR" (Cadastro de Reserva) no Quadro do Concurso, identificam-se perspectivas de expansão advindas de: Atendimento a programas do governo federal (SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA, etc.); Projeção de aposentadorias e futuras vacâncias (projeção estatística baseada em histórico do RH municipal); Novos projetos e convênios que demandam reforço de quadro.

O "Quadro de Vagas do Concurso" (Termo de Referência) já explicita esses cenários, embasando a inclusão de vagas para novas necessidades e reserva técnica.

4.1. Consolidação dos Quantitativos – Memória de Cálculo

A memória de cálculo segue parâmetros:

- Vagas ofertadas = Soma de vacâncias atualmente existentes (conforme relatório) + quantitativo estimado de ampliação/setores em expansão + reposição de encerramento de concurso anterior.
- O documentado "Quadro de Vagas" consolida por cargo e por grau de escolaridade, cruzando os dados de vacância com projeções administrativas.

Exemplo prático de cálculo para "Agente Administrativo II":

- Previsto em Lei: 122
- Ocupado: 116
- Saldo: 6 (vacância comprovada)



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

- Vagas ofertadas: 3 (além de CR) – condiz com mínimo de necessidade, ajustado por movimentação esperada durante período do concurso.

Para técnicos de enfermagem:

- Previsto: 35
- Ocupado: 22
- Saldo: 13
- Vagas ofertada: 13 (proporcional ao déficit)

Para outros cargos, utilizou-se coeficiente proporcional, respeitando capacidade financeira e metas de gestão.

5. Referências Normativas e Orientações Consideradas

Este anexo complementar foi elaborado em estrita observância às normas legais e orientações técnicas aplicáveis, buscando endereçar os apontamentos do parecer jurídico e aprimorar o ETP conforme os ditames de boa prática administrativa.

No âmbito municipal, destaca-se o Decreto Municipal nº 904/2023, que regulamenta o processo de planejamento de contratações em Assis Chateaubriand. Em especial, foram atendidos os seguintes dispositivos desse decreto:

Artigo 8º, Inciso III: determina a inclusão, no Estudo Técnico Preliminar, da “especificação das exigências de sustentabilidade ambiental aplicáveis à contratação”. Em cumprimento a tal exigência, a seção de Sustentabilidade acima explicitou as medidas consideradas e, caso não adotadas, apresentou justificativa técnica para sua não imposição, conforme requerido.

Artigo 10: orienta que, “quando cabível, deverão ser consultados ETPs de outros entes ou órgãos, com vistas a identificar soluções semelhantes já empregadas”. Como exposto na seção Consulta a Outros ETPs, a equipe realizou essa verificação, citando exemplos de municípios paranaenses e incorporando boas práticas identificadas. Ressalta-se que essa iniciativa veio sanar a omissão apontada no parecer inicial, garantindo o alinhamento do estudo às normas municipais vigentes.

Em âmbito federal, todo o procedimento alinha-se à Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). A fase preparatória do certame observou o disposto no art. 18 dessa lei, com a elaboração do ETP contendo todos os elementos exigidos nos incisos do §1º (como demonstrado, foram abordados a necessidade da contratação, os requisitos, as quantidades e valores com memórias de cálculo, a descrição da solução, justificativa de não parcelamento, etc.). Igualmente, seguiu-se o art. 19 no que concerne à análise de risco (constante do ETP principal) e demais diligências. Importante frisar que, ao final da etapa de planejamento, o processo foi submetido à Procuradoria Jurídica para controle prévio de legalidade, em observância ao art. 53 da Lei 14.133/21, caput – dispositivo que determina tal revisão jurídica antes da publicação do edital. O parecer jurídico setorial, ao apreciar



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

todos os elementos indispensáveis da contratação, apontou algumas diligências agora supridas (sustentabilidade, consulta a outros ETPs, memória de cálculo detalhada), em consonância com o §1º do art. 53, inciso II, que exige do órgão assessor “apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação”. Portanto, as adequações feitas por meio deste anexo também têm amparo direto na Lei Federal.

Foram ainda consideradas orientações emanadas por Tribunais de Contas e órgãos de controle sobre o tema. Em especial, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) tem enfatizado a importância de um ETP bem fundamentado para licitações em geral. Como referência prática, cita-se que o próprio TCE-PR, ao realizar concurso para provimento de seus cargos de Auditor, seguiu os ditames da nova lei e do planejamento rigoroso, inclusive com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência aprovados sem restrições pelo seu jurídico – conforme Parecer nº 103/2024 daquela corte, que concluiu pela “inexistência de óbice jurídico” na contratação direta da banca examinadora (CEBRASPE) para seu concurso. Tal exemplo reforça a validade da solução adotada por Assis Chateaubriand, de buscar instituição especializada e conduzir um processo absolutamente respaldado na legalidade. Adicionalmente, consultaram-se materiais orientativos, a exemplo da Cartilha de Boas Práticas na Realização de Concursos Públicos do TCE-RS e o Boletim de Doutrina e Legislação nº 70/2024 do TCE-PR, nos quais se ressalta a necessidade de planejamento (ETP) e se esclarecem dúvidas frequentes sobre concursos e admissões. Tais referências auxiliaram na conformidade terminológica e procedimental deste estudo.

Por fim, reafirma-se que a confecção deste anexo complementa e aprimora o Estudo Técnico Preliminar nos pontos indicados pelo parecer jurídico, demonstrando a diligência da Administração Pública. Todos os acréscimos e justificativas aqui apresentados visam robustecer a motivação da contratação, evidenciando que a Prefeitura de Assis Chateaubriand age proativamente no saneamento de falhas formais e no atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público. Com isso, espera-se que o ETP atualizado atenda plenamente aos requisitos do Decreto 904/2023 e da Lei 14.133/2021, proporcionando segurança jurídica e suporte técnico sólido para a deflagração do concurso público em questão.

Assis Chateaubriand, PR, quarta-feira, 26 de novembro de 2025

FATIMA APARECIDA SOBRAL SILVA

Secretaria de Educação e Cultura

CRISTIANO ZELONH

Diretor do Departamento de Meio Ambiente

LUCAS FERRACINI TOTOLI

Coordenador Pedagógico



Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand
Vagas por Cargo

Pag.
Data Ref: 11/20

Cargo/Função	Previsto	Ocupado	Saldo							
Lotacao										
Situacao										
Contrato										
Vaga	Matricula			Data	Data	Regime	Monte Cargo (Da/Ate)	Relacao com outro cargo		
				Admissao	Concurso	Contrato		Cargo	Seq.	Titulo
415 - Agente Administrativo II										
Total Cargo.....:		122	116	6						
455 - Agente de Endemias										
Total Cargo.....:		29	29	0						
417 - Cirurgiao Dentista - II										
Total Cargo.....:		2	1	1						
416 - Cirurgiao Dentista I										
Total Cargo.....:		16	3	13						
633 - Contador										
Total Cargo.....:		1	1	0						
639 - Cuidador										
Total Cargo.....:		16	9	7						
418 - Enfermeiro Padrao - I										
Total Cargo.....:		18	17	1						
889 - Engenheiro Agrônomo										
Total Cargo.....:		1	0	1						
286 - Engenheiro Civil										
Total Cargo.....:		2	2	0						
43 - Fiscal de Obras e Posturas										
Total Cargo.....:		4	1	3						
467 - Medico Clinico Geral										
Total Cargo.....:		9	7	2						
510 - Medico ESF										
Total Cargo.....:		6	6	0						
511 - Medico Ginecologista - I										
Total Cargo.....:		1	0	1						
991 - Medico Neuropediatra										
Total Cargo.....:		1	0	1						
469 - Medico Pediatra-II										
Total Cargo.....:		1	1	0						
634 - Medico Veterinario I										
Total Cargo.....:		5	3	2						
466 - Nutricionista										
Total Cargo.....:		3	2	1						
643 - Pedagogia Social										
Total Cargo.....:		4	3	1						
990 - Procurador Municipal (20h)										
Total Cargo.....:		2	0	2						
891 - Prof. de Educ. Infantil (20h)										
Total Cargo.....:		10	0	10						
890 - Professor de Educacao Infantil										
Total Cargo.....:		152	145	7						
279 - Psicologo I										
Total Cargo.....:		3	2	1						
495 - Tecnico de Enfermagem										
Total Cargo.....:		35	22	13						
640 - Tecnico em Saude Bucal										



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 91 - CEP: 85.935-000 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand
Vagas por Cargo

Pag.
Data Ref: 11/20

Cargo/Função		Previsto	Ocupado	Saldo						
Lotacao	Situacao	Contrato	Vaga	Matricula	Data Admissao	Data Concurso	Regime Contrato	Movto Cargo (De/Ate)	Relacao com outro cargo	
									Cargo Seq.	Titulo
Total Cargo.....:			4	1	3					
Total Geral.....:			447	371	76					



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20676/2025

1 – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, de 16 de dezembro de 2025.

2 – OBJETO: Contratação da empresa **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE**, inscrita no CNPJ **78.680.337/0001-84**, para prestação de serviços para a organização e execução do concurso público destinado ao provimento de cargos nível médio, médio normal/magistério, técnico e superior, sob o regime estatutário. Situação essa que se encaixa com perfeição no dispositivo contido no Artigo 75, Inciso XV da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

3 – EXECUTORA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE;

4 – VALOR: R\$ 173.600,00 (cento e setenta e três mil e seiscentos reais);

5 – PRAZO: 10 (dez) meses;

6 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso XV do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.48.00.00 Despesa 10419 /10420/10421 Fonte 0 /45 / 510



DECRETO N.º _____/2025

Aprovo a Dispensa de licitação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, relativo ao Processo de Dispensa de Licitação n.º **005/2025**.

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei.

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica desta Administração Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovada a justificativa exarada pela Comissão Permanente de Licitação, relativo ao Processo Administrativo n.º **20.676/2025**, Modalidade Dispensa de Licitação n.º **005/2025** que tem por finalidade contratar a **Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE**, para prestar serviços de organização, elaboração, aplicação e realização de Concurso Público. tendo em vista que é dispensável a licitação em razão do valor na sua contratação, com amparo no Artigo Artigo 75, Inciso XV da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Art. 2º. Fica a Superintendência de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, encarregada de promover a publicação do extrato da citada justificativa, bem como a exaração dos documentos respectivos, para a plena execução do objeto, cumpridas as formalidade legais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO OSVALDO LAGHI”, aos ____ de ____ de 2025.

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Prefeito



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº...../2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARCEL HENRIQUE MICHELETTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG. nº *.94.7**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **4.420.409.**, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa, **Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE**, CNPJ: 78.690.337/0001-84, com sede na Rua Universitária, nº 1619, Jardim Universitário, CEP: 85.819-110, Município de Cascavel Estado do Paraná, representado pelo Professor Dr. Alexandre Almeida Webber - Reitor, portador do CPF:941.238.109-34 e do R.G. 474.121-9 SSP/PR., residente à Rua São Luiz, nº 761, Apto. 801 – CEP: 85.810-065, Município de Cascavel Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o que segue

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a prestação de serviços para a organização e execução do concurso público destinado ao provimento de cargos nível médio, médio normal/magistério, técnico e superior, sob o regime estatutário, nos termos da tabela abaixo, para atender as necessidades da Administração Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

2

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta/modelo-de-termo-de-contrato-servico-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-25.docx>



ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	38776	1	SRV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS INCLUINDO O RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES, PREPARAÇÃO DOS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS APTOS, CORREÇÃO DAS PROVAS, CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DE ACORDO COM A PONTUAÇÃO ATINGIDA E FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS E DOS RESULTADOS FINAIS PARA DIVULGAÇÃO DA FORMA DEVIDA.	173.600,00
TOTALR\$					173.600,00

O valor global considera a realização do concurso para até 2.800 (dois mil e oitocentos) inscritos. Caso esse número seja excedido, será realizado um apostilamento contratual para incluir o valor adicional de R\$50,00 (cinquenta reais) por candidato excedente. Valor esse que será pago juntamente com a segunda parcela.

Dos Cargos

1.3 - O concurso público tem por objetivo o recrutamento de candidatos para provimento dos seguintes cargos e vagas:

	DEMONINAÇÃO DO CARGO	VAGA	GRAU ESCOL.	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE PROVA
1	AGENTE ADMINISTRATIVO II	3 + CR	2º GRAU	40 HORAS	OBJETIVA
2	AGENTE DE ENDEMIAS	CR	2º GRAU	40 HORAS	OBJETIVA
3	CIRURGIÃO DENTISTA II	1 + CR	3º GRAU	40 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
4	CIRURGIAO DENTISTA I	3 + CR	3º GRAU	20 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
5	CONTADOR	CR	3º GRAU	40 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
6	CUIDADOR	CR	2º GRAU	40 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
7	ENFERMEIRO PADRÃO I	1 + CR	3º GRAU	40 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
8	ENGENHEIRO AGRONOMO	1 + CR	3º GRAU	20 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
9	ENGENHEIRO CIVIL	CR	3º GRAU	40 HORAS	OBJETIVA + TITULOS



10	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	2 + CR	2º GRAU	40 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
11	MÉDICO CLÍNICO GERAL	1 + CR	3º GRAU	20 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
12	MÉDICO ESF	CR	3º GRAU	40 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
13	MÉDICO GINECOLOGISTA I	1 + CR	3º GRAU	20 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
14	MÉDICO NEUROPEDIATRA	1 + CR	3º GRAU	8 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
15	MÉDICO PEDIATRA II	CR	3º GRAU	32 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
16	MÉDICO VETERINÁRIO I	2 + CR	3º GRAU	20 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
17	NUTRICIONISTA	1 + CR	3º GRAU	40 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
18	PEDAGOGO SOCIAL	CR	3º GRAU	40 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
19	PROCURADOR MUNICIPAL	2 + CR	3º GRAU	20 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5 + CR	2º GRAU NORMAL/MAGISTÉRI O	20 HORAS	OBJETIVA + APTIDÃO PSICOLÓGICA + TITULOS
21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	2 + CR	2º GRAU NORMAL/MAGISTÉRI O	40 HORAS	OBJETIVA + APTIDÃO PSICOLÓGICA + TITULOS
22	PSICOLOGO I	CR	3º GRAU	40 HORAS	OBJETIVA + TITULOS
23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13 + CR	2º GRAU TEC.	40 horas	OBJETIVA
24	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	2 + CR	2º GRAU TEC.	40 HORAS	OBJETIVA



1.4 - A descrição detalhada das atribuições dos cargos, bem como os requisitos para a investidura, está disposta na Lei Municipal nº 2256/2007 e suas alterações, na Lei nº 3474/2024 e na Lei nº 2628/2010 e suas alterações. As referidas legislações estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/assischateaubriand>.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência; e ETP

1.5.2. O Edital da Licitação;

1.5.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados do(a) contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.6. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.7. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.8. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.9. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.10. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



- 2.11. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.12. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. *O valor Total da contratação é de R\$173.600,00 (Cento e setenta e três mil e seiscentos reais).*

5.1.1. O valor global considera a realização do concurso para até 2.800 (dois mil e oitocentos) inscritos. Caso esse número seja excedido, será realizado um apostilamento contratual para incluir o valor adicional de R\$50,00 (cinquenta reais) por candidato excedente. Valor esse que será pago juntamente com a segunda parcela.

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1 – O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas fixas mediante apresentação das respectivas Faturas, devidamente atestadas pelo Administrador Geral e Finanças, sendo:

Forma de pagamento: 50% será efetuado, após a Homologação das inscrições do Concurso Público e 25% após a publicação da nota da Prova Objetiva e os 25% restante após a entrega do relatório final.



6.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Fatura, acompanhada da nota de empenho.

6.3 – A execução do concurso ou processo seletivo será suspenso em não havendo o pagamento da primeira e/ou da segunda parcela pela Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Fatura relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;



- 8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.9.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.12. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias;
- 8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste **Contrato e de seus anexos**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;



- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25. 1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



9.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

13.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

13.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

13.16. O CONTRATANTE poderá ainda:



13.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



1

Órgão	Uni. Orça.	Função	Sub Função	Programa	P/A	Elemento de despesa	Fonte	Despesa
02	02.02	04	122	1050	2.005	3.3.90.39.48.00.00	0	10419
02	02.02	04	122	1050	2.005	3.3.90.39.48.00.00	45	10420
02	02.02	04	122	1050	2.005	3.3.90.39.48.00.00	510	10421

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 ANEXOS

18.3 Termo de referências

Assis chateaubriand, [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
Marcel Henrique Micheletto
Prefeito Municipal



CONTRATADO

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

Alexandre Almeida Webber - Reitor

CPF:941.238.109-34

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ETAPAS QUE COMPÕEM O PROCESSO

As etapas que compõe o processo do Concurso Público e o cronograma a ser cumprido pela CONTRATADA na execução do objeto deste contrato são os seguintes:

Nº	DESCRIÇÃO	DATA
1	Assinatura do Contrato	00 dia
2	Elaboração do Edital	Até 15 dias após a assinatura do contrato
3	Publicação do Edital	Até 30 dias após a assinatura do contrato
4	Inscrições	Por 30 dias corridos após a publicação do Edital
5	Divulgação das Inscrições	Até 10 dias após encerramento das inscrições
6	Recursos do Indeferimento das Inscrições	Dois dias úteis após a divulgação
7	Prazo de resposta para os recursos das Inscrições e Homologação	Até cinco dias após período de recurso
8	Divulgação do Cartão e Ensalamento	05 dias úteis anteriores ao dia da Prova Objetiva
9	Prova Objetiva	Até 30 dias após encerramento das inscrições
10	Divulgação do Gabarito Provisório	No primeiro dia útil seguinte após a prova objetiva
11	Recursos do Gabarito Provisório	Dois dias úteis após a divulgação do gabarito provisório
12	Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva e do Gabarito Definitivo	Até 15 dias após a aplicação da prova objetiva
13	Recursos da Nota da Prova Objetiva	02 dias úteis após divulgação da nota e do gabarito definitivo
14	Prazo de resposta para os recursos da Prova Objetiva	Até 10 dias após período de recurso
15	Convocação para a avaliação psicológica e Títulos, nos casos previstos	Até 10 dias após período de recurso
16	Realização da avaliação psicológica e de Títulos, para os casos previstos	Até 20 dias após a convocação
17	Divulgação do resultado da avaliação psicológica e de Títulos, para os casos previstos	Até 10 dias após a realização
18	Recursos da avaliação psicológica e de Títulos, para os casos previstos	02 dias úteis após a divulgação da nota
19	Prazo de resposta para os recursos avaliação psicológica e de Títulos, para os casos previstos.	Até 10 dias após período de recurso
20	Classificação Final	Até 10 dias após a divulgação dos aprovados da avaliação psicológica e das notas de Títulos, para os casos previstos.
21	Recursos da Classificação Final	02 dias úteis após a divulgação da nota
22	Prazo de resposta para os recursos da Classificação Final	Até 10 dias após período de recurso



23	Homologação do Resultado Final	Até 12 dias após período de recurso
----	--------------------------------	-------------------------------------



ANEXO 02 (MODELO)

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº **005/2025**, instaurado por esse (a) _____ (órgão ou entidade licitante), que temos pleno conhecimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela Lei Federal n.º 9854, de 1999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO 03 (MODELO)

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ
sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de identidade nº
_____, SSP/PR., e do CPF nº _____, DECLARA que não faz parte do
quadro societário/cotista/dirigente/representante, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral,
consanguíneo ou afim de **servidor em cargo em comissão** na entidade licitante, **ainda que a participação seja
apenas indireta, à luz dos princípios da impessoalidade e moralidade.** Em atendimento a Recomendação
Administrativa nº 022/2019 do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente
de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção
penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão
de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Obs.: Deverá ser anexo junto aos documentos de habilitação.



ANEXO 4 (MODELO)

CAPACIDADE FINANCEIRA (EXCLUSIVA PARA LC e E)

REPRESENTANTE LEGAL e _____
CONTADOR

Infra assinados, declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação financeira da

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício Social, ano de 2022.

Declaramos ainda que a qualquer tempo, desde que solicitada pelo Município, nos comprometeremos a apresentar as demonstrações financeiras (inclusive determinados pelo artigo 176 da lei das Sociedades por Ações) que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

A) LIQUIDEZ CORRENTE (LC) VALORES EM REAIS ÍNDICE REAIS

Ativo circulante

Passivo circulante

B) ENDIVIDAMENTO (E)

Passivo exigível: (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo)

Ativo Total

C) LIQUIDEZ GERAL (LG)

Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

Município, ____ de _____ de 20__.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome

Nº de registro perante o órgão
de classe(se for o caso)

CONTADOR

Nome

Nº de registro perante o CRC



ANEXO 5 (MODELO)

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ nº _____,

Inscrição Estadual nº _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,

E-mail da empresa: _____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato:**

Função do representante legal: _____

Endereço residencial do representante legal: _____

Cidade _____

CEP: _____

RG nº _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____

Local e data ____/____/2025.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL